



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº 3.178/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO INTEGRAR A
COPA REGIONAL DE FUTEBOL
DENOMINADA TAÇA UVA E VINHO,
REPASSAR E RECEBER RECURSOS
FINANCEIROS QUANDO NECESSÁRIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

JOSÉ CARLOS BREDÁ, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Município autorizado a integrar a competição esportiva denominada “COPA REGIONAL DE FUTEBOL TAÇA UVA E VINHO”, juntamente com os Municípios de Vila Flores e Fagundes, todos municípios integrantes da referida microrregião.

Parágrafo Único - A competição terá vigência nos próximos cinco anos (2025 a 2029) e a cada ano um dos Municípios acima citados sediará e organizará a mesma.

Art. 2º. No ano em que o Município de Cotiporã/RS sediará e organizará a competição, o Poder Executivo Municipal estará autorizado a receber valores em moeda corrente nacional (pecúnia) dos demais Municípios integrantes da competição, com o objetivo de contratar arbitragem, seguranças, adquirir a premiação aos vencedores e custear demais despesas necessárias à realização da competição.

Parágrafo Único - A premiação poderá ser em forma de troféus, medalhas ou até mesmo em valores (pecúnia), nos termos do Regulamento Interno da competição.

Art. 3º. Nos demais anos, em que o Município de Cotiporã não sediará a competição, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar valores em moeda corrente nacional (pecúnia), diretamente ao Município sede da competição, em valores determinados pelo Regulamento da competição objeto da presente Lei.

Art. 4º. O Regulamento da competição para o ano de 2025 foi devidamente elaborado por uma Comissão composta por representantes de cada Município integrante da mesma, que ora anexo e que faz parte integrante da presente Lei e será reformulado a cada ano.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Art. 5º. Esta Lei poderá ser regulamentada, se necessário, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º. As despesas necessárias para atender a presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento municipal vigente e serão as seguintes, para cada ano da competição:

- a) Para o ano de 2025 o valor será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);*
- b) para o ano de 2026 o valor será de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);*
- c) para o ano de 2027 o valor será de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);*
- d) para o ano de 2028 o valor será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e;*
- e) para o ano de 2029 o valor será de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);*

Parágrafo único. Havendo eventuais sobras de recursos financeiros ao final da competição, os valores remanescentes serão devolvidos aos municípios participantes de forma proporcional.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Elisandra Scussel
Secretária Municipal de Administração